



LEI N° 949 de 29 de abril de 2014

Autoriza o Município a realizar despesas com auxílio moradia para pessoa carente e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com auxílio moradia para pessoa carente no Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º O benefício do artigo 1º desta lei será oferecido a contribuinte **MARJANE CRISTINA SIQUEIRA** mediante parecer formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§1º - O benefício a que se refere esta Lei é denominado **Auxílio Moradia I (aluguel social)**;

§2º - De acordo com o parecer formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o valor máximo a ser concedido para a contribuinte é de R\$500,00 (quinhentos reais), por três (03) meses, com possibilidade de renovação para mais três (03) meses.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fica autorizada, também, a conceder o benefício da cesta básica, no mínimo, durante o período de seis (06) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

0801.08.244.0006.2042 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes
0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de abril de 2014.

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 23 / 05 / 14
Chirley

Publicado

23 / 05 / 14